



CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

RESOLUÇÃO Nº 057/2024

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
GESTOR E DE FISCAL TÉCNICO DO
CONTRATO QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Vanderlei Sanagiotto, Presidente do CIMAM e Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMAM; CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 12/2024 do CIMAM e demais normativos aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gestor e Fiscal Técnico do **Contrato nº 29/2024** celebrado com a empresa **MATHEUS HENRIQUE BUSSOLARO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº **55.668.273/0001-09**, cujo o objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, abrangendo a emissão de pareceres técnicos, revisão do estatuto, implantação da regulamentação de procedimentos administrativos, elaboração de pareceres e resoluções necessários às atividades burocráticas relacionadas às leis, acompanhamento e deliberações judiciais, análises de editais, contratos de rateio, processos administrativos disciplinares e demais serviços jurídicos indispensáveis para atender às demandas dos programas do CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNoroeste, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

Caberá ao Gestor e fiscais nomeados observarem as disposições da Lei 14.133/2021, as normas técnicas que forem compatíveis com a execução dos contratos, bem como as atribuições previstas na Resolução nº 12/2024 do CIMAM.

Art. 2º Para Gestor(a) do referido Contrato nomeia a Secretária Executiva do Consórcio, Sra. **Solange do Amaral Muller**;



CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

Art. 3º Como Fiscal Técnico do referido contrato nomeia como (titular) a Sra. Carolina Mazzuco Borges, Agente Administrativo, e como suplente a Sr. Giseli Pedroso, Gerente de Operação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

São Lourenço do Oeste/SC, 31 de Dezembro de 2024.

Solange do Amaral Muller
Secretária Executiva do CIMAM

Vanderlei Sanagiotto
Presidente do CIMAM